

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e considerando que a Lei n. 9.880 de 9 de dezembro de 1967 (Orçamento Geral do Município para o Exercício de 1968) não consignou os recursos necessários às despesas da diferença do Abono Familiar do pessoal ativo e inativo, elevado de NCr\$ 5,00 para NCr\$ 8,00 pela Lei n. 9.805 de 6 de setembro de 1967, em virtude de, naquela época, já se encontrar a proposta orçamentária em tramitação legislativa;

considerando que a Lei n. 9.897, de 12 de janeiro de 1968, que instituiu novos níveis e símbolos de vencimentos dos Quadros Único e Suplementar do Pessoal Permanente da Prefeitura, bem como dos servidores inativos e em disponibilidade, para permitir a incorporação do Abono Provisório de que trata a Lei n. 9.661 de 12.10.66, é posterior à Lei de Orçamento em vigor, não tendo esta igualmente, e por motivo idêntico, consignado os recursos para o atendimento das despesas;

considerando que no ofício n. 1.035, de 17 de setembro de 1968, mediante o qual o Executivo postulou da egrégia Câmara Municipal autorização para suplementar diversas dotações orçamentárias, oferecendo como fonte a importância de NCr\$ 5.800.000,00 a ser coberta pelo excesso previsto na arrecadação do corrente exercício, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

considerando, finalmente, que da importância de NCr\$ 5.800.000,00 acima referida somente foram utilizados através da Lei n. 10.031, de 14.10.68, NCr\$ 3.814.500,00 como fonte de recurso, restando, por conseguinte, um saldo de NCr\$.. 1.985.500,00.

DECRETA:

ART. 1º — Ficam suplementadas, de acordo com a autorização contida no inciso III do artigo 6º, da Lei n. 9.880, de 9.12.67, as dotações de pessoal constantes do Anexo, nas importâncias nele discriminadas, no total de NCr\$ 1.901.362,00.

ART. 2º — A despesa referida no artigo anterior terá como fonte o excesso de arrecadação, conforme preceituam o artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de Novembro de 1968.

a) AUGUSTO LUCENA
Prefeito

a) GASPAR REGUEIRA COSTA
Secretário de Finanças

Onde se lê:

Decreto n. 9152. de 26 de novembro de 1968

Leia-se:

Decreto n. 9150, de 26 de novembro de 1968.

Divisão de Comunicações e Arquivo, Recife, 29 de novembro de 1968.

a) IRACEMA ALBUQUERQUE MACHADO
Diretor